



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**RESOLUÇÃO CONSUNI N° 53/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12 de julho de 2023, e considerando:

- O Processo nº 23855.004529/2023-39

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

  
**João Paulo Sales Macedo**  
Reitor



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr

### PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

#### TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE

POP Nº	VERSÃO	SUBSTITUI POP Nº	UNIDADE	SUBUNIDADE	PÁGINA
PRAE 09.016/A	A	Não Aplicável (N.A.)	PRAE	Núcleo de Inclusão e Acessibilidade	1 de 15
<b>ELABORADO POR:</b> Fernanda Maria de Oliveira/Naiara Deanne da S.Goes Maia <b>Data:</b> 10/04/2023			<b>APROVADO POR:</b> Gilvana Pessoa Oliveira <b>Data:</b> 17/04/2023		
<b>TREINAMENTO:</b> Até 14/08/2023		<b>VIGENTE A PARTIR DE:</b> 14/07/2023		<b>VALIDADE:</b> 07/2025	

#### **A – OBJETIVO**

Estabelecer os procedimentos para a identificação e o atendimento a estudantes de graduação Público-Alvo da Educação Especial - PAEE da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

#### **B – ALCANCE**

Este procedimento aplica-se aos seguintes órgãos, unidades e setores da UFDPAr: Reitoria; Gabinete da Reitoria (GR); Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE); Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG); Pró-Reitoria de Extensão (PREX); Prefeitura Universitária (PREUNI); Ouvidoria (OUV); Biblioteca Central Professor Cândido Athayde (BCPCA); Coordenações de Cursos (Administração, Biologia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia de Pesca, Fisioterapia, Matemática, Medicina, Pedagogia, Psicologia e Turismo); Laboratório-Escola de Biomedicina (LEB); Serviço Escola de Fisioterapia (SEF); Serviço Escola de Psicologia (SEP) e Comissão de Avaliação de Deficiência.

#### **C – RESPONSABILIDADES**

##### **C.1. Reitoria**

a) Autorizar e emitir a Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Deficiência.

##### **C.2. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

a) Indicar a equipe multiprofissional e multidisciplinar de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Deficiência.

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDFPar</b>	<b>Pág.: 2 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

### **C.3. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**

a) Publicar o Edital SISU/UFDFPar de Chamada Regular e Lista de espera.

### **C.4. Gabinete da Reitoria**

a) Publicar a Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Deficiência, quando autorizada pela Reitoria.

### **C.4. Pró-reitores, Coordenadores de Curso de Graduação, responsáveis pelos setores e servidores**

a) Orientar o estudante PAEE a abrir chamado para o NIA na Central de Serviços disponível na página da UFDFPar e/ou encaminhá-lo à recepção da PRAE.

### **C.5. Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**

a) Confirmar os estudantes deferidos por cota de deficiência que efetivaram matrícula no SIGAA;

b) Atualizar o banco de dados dos estudantes Público-Alvo da Educação Especial da UFDFPar;

c) Informar as coordenações de cursos de graduação acerca do ingresso de estudantes Público-Alvo da Educação Especial na UFDFPar, suas deficiências e necessidades de adaptação/apoio informadas no questionário SISU.

d) Contactar, agendar e realizar a triagem com os estudantes PAEE ingressantes;

e) Realizar o atendimento e o acompanhamento dos estudantes PAEE PAEE para subsidiar a elaboração do Plano Educacional Especializado.

### **C.6. Comissão de Avaliação de Deficiência**

a) Identificar e repassar ao NIA o relatório dos estudantes PAEE deferidos, conforme critérios de validação previstos em Edital SISU/Cota deficiência, com as seguintes informações: nome completo, sexo, data de nascimento, e-mail, telefone, tipo de deficiência e necessidades de apoio/adaptação.

## **D – DEFINIÇÕES E SIGLAS**

### **D.1. DEFINIÇÕES**

a) Comissão de Avaliação de Deficiência: comissão nomeada pelo Reitor da UFDFPar, com indicação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), composta de forma multiprofissional e interdisciplinar, com no mínimo 03 (três) membros, representados por servidores das áreas de Psicologia, Medicina, Enfermagem, Pedagogia, Fisioterapia ou Serviço Social, para prestar suporte técnico no que se refere à avaliação dos documentos de inscrições dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas de pessoas com deficiência) nos termos do Edital do Sistema de Seleção Unificada (SISU).

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDPAr</b>	<b>Pág.: 3 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

b) Estudante Público-Alvo da Educação Especial (PAEE): são alunos com deficiência auditiva, física, intelectual, mental-psicossocial, visual, múltipla, autista e/ou altas habilidades/superdotação. No caso de deficiência, esta deve ser atestada por laudo médico e formulário caracterizador de deficiência assinados e carimbados por médico especialista na área da deficiência;

b.1.) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências 500 HZ, 1.000 HZ, 2.000 HZ e 3.000 HZ (Decreto nº 5.296/2004);

b.2.) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo, outras, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções (Decreto nº 5.296/2004);

b.3.) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho (Decreto nº 5.296/2004);

b.4.) Deficiência mental-psicossocial: se refere à pessoa que adquiriu uma seqüela decorrente de um transtorno mental e é dada a partir da constatação de um diagnóstico psiquiátrico com apresentação de impacto significativo e prolongado, de diminuição, déficit ou limitações em sua funcionalidade humana. Dessa forma, nem todo transtorno mental é capaz de produzir um quadro de deficiência psicossocial, tendo em vista que existem transtornos mentais possíveis de cura e que não são crônicos, diferentemente da deficiência psicossocial, que é decorrente de um transtorno mental e crônico (Convenção ONU);

b.5.) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

b.6.) Deficiência visual/cegueira: acuidade visual  $\leq 0,05$  (20/400) no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho com a melhor correção óptica, somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (Decreto nº 5.296/2004);

b.6.1.) Visão monocular: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho. É classificada como deficiência sensorial do tipo visual para todos os efeitos legais (Lei nº 14.126/2021);

b.7.) Transtorno do espectro autista (TEA): a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012);

b.8) Altas habilidades/superdotação: estudantes que apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer um dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criativo ou

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDPAr</b>	<b>Pág.: 4 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes e capacidade psicomotora. É preciso que haja constância de aptidões ao longo tempo, além de expressivo nível de desempenho na área de superdotação;

c) Plano Educacional Especializado: Instrumento de identificação e organização para o planejamento coletivo de ações que envolvam recursos pedagógicos e de acessibilidade com vistas a eliminar as barreiras para a plena participação dos estudantes a partir das suas necessidades específicas.

d) Tecnologia Assistiva: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e a participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

## **D.2. SIGLAS**

- a) BCPCA: Biblioteca Central Professor Cândido Athayde;
- b) BINCS: Bolsa de Inclusão Social;
- c) GR: Gabinete da Reitoria;
- d) LEB: Laboratório Escola de Biomedicina;
- e) OUV: Ouvidoria;
- f) NEE: Necessidade Educacional Especial;
- g) NIA: Núcleo de Inclusão e Acessibilidade;
- h) PAEE: Público-Alvo da Educação Especial;
- i) PEE: Plano Educacional Especializado;
- k) PRAE: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- l) PREG: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- m) PREUNI: Prefeitura Universitária;
- n) PREX: Pró-Reitoria de Extensão;
- o) SEF: Serviço Escola de Fisioterapia;
- p) SEP: Serviço Escola de Psicologia;
- q) SIGAA: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;
- r) SIPAC: Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos;
- s) SISU: Sistema de Seleção Unificada;
- t) UFDPAr: Universidade Federal do Delta do Parnaíba;

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDPAr</b>	<b>Pág.: 5 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

## **E – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

### **E.1. MATERIAIS**

- a) Papel A4 (folha branca ou reciclável);
- b) Material de acessibilidade.

### **E.2. EQUIPAMENTOS**

- a) Microcomputador;
- b) Impressora;
- c) Datashow;
- d) Equipamentos de Tecnologia Assistiva.

## **F – PROCEDIMENTOS**

### **1. Informações Gerais**

1.1. Considera-se estudantes Público-Alvo da Educação Especial (PAEE), aqueles com:

1.1.1. Deficiência auditiva, visual, física, intelectual, psicossocial ou múltipla.

1.1.2. Autista.

1.1.3. Altas habilidades/superdotação.

1.2. No âmbito da UFDPAr, o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) é o setor responsável pela identificação e atendimento dos estudantes PAEE, que dentre as suas principais competências, destacam-se:

1.2.1. Promover diálogo com as coordenações dos cursos de graduação e com o corpo docente para minimizar barreiras ao ensino e aprendizagem dos estudantes PAEE, informando sobre o ingresso destes alunos e de suas necessidades educacionais especiais nos respectivos cursos.

1.2.2. Garantir apoio multiprofissional (psicológico, social e pedagógico) aos estudantes PAEE, realizando a triagem e acompanhamento ou o encaminhamento/articulação com a rede de apoio interna e externa, caso necessário.

1.2.3. Dar ciência ao estudante PAEE sobre os benefícios disponíveis no âmbito do NIA voltados para a inclusão e acessibilidade.

1.2.4. Capacitar e acompanhar os alunos auxiliares-acadêmicos contemplados com a Bolsa de Inclusão Social (BINCS) para dar suporte às atividades acadêmicas do estudante PAEE.

1.2.5. Assessorar a PRAE e os demais setores da UFDPAr nos assuntos relacionados à inclusão e acessibilidade visando garantir a institucionalização dessa temática.

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDFPar</b>	<b>Pág.: 6 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

1.3. A identificação de estudantes Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) no âmbito da UFDFPar pode ocorrer por meio de:

1.3.1. Ingresso nos cursos de graduação presencial por meio do SISU/Cota deficiência, após deferimento pela Comissão de Avaliação de Deficiência.

1.3.2. Encaminhamento ao NIA/PRAE por coordenadores de cursos de graduação e/ou qualquer servidor que identifique estudantes PAEE.

1.3.3. Abertura de chamados na Central de Serviços da UFDFPar, pelo link (<https://cs.ufdpar.edu.br/login.php>), por coordenadores de cursos de graduação e/ou qualquer servidor que identifique estudantes PAEE.

1.3.4. Demanda espontânea do estudante PAEE.

1.4. As ações concernentes ao atendimento às demandas dos estudantes PAEE ocorrem de forma personalizada e fundamentam a elaboração do Plano Educacional Especializado pelo NIA/PRAE.

1.4.1. O Plano Educacional Especializado, prevê:

1.4.1.1. A identificação das necessidades específicas dos estudantes.

1.4.1.2. A definição dos recursos didático-pedagógicos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.

1.4.1.3. As ações de acompanhamento dos estudantes e de monitoramento do PEE.

## **2. Identificação dos estudantes PAEE**

2.1. Quando do ingresso de estudantes nos cursos de graduação presencial da UFDFPar, por meio de Edital do Sistema de Seleção Unificada (SISU)/Cota deficiência, a Comissão de Avaliação de Deficiência encaminha ao e-mail do NIA ([niapraec@gmail.com](mailto:niapraec@gmail.com)) o relatório, após o fim da chamada regular e de cada lista de espera, com a identificação dos alunos deferidos, contendo as seguintes informações: nome completo do estudante, sexo, data de nascimento, e-mail, telefone, tipo de deficiência e as necessidades de apoio/adaptação.

2.2. Com base nessas informações e após finalizado o período de matrícula institucional, a equipe do NIA verifica/confirma no SIGAA os estudantes PAEE que efetuaram matrícula na UFDFPar.

2.3. Em seguida, um membro da equipe efetua o registro dos estudantes PAEE no banco de dados do setor, preenchendo/atualizando a Planilha de Estudantes PAEE da UFDFPar (Anexo I) com as informações constantes no relatório de identificação encaminhado pela Comissão de Avaliação de Deficiência.

2.4. Cabe ao NIA informar aos coordenadores dos cursos de graduação, via memorando eletrônico no SIPAC, a relação de estudantes PAEE matriculados nos respectivos cursos, detalhando as suas necessidades educacionais especiais quanto às adaptações e tipo de apoio requeridos.

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDFar</b>	<b>Pág.: 7 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

2.4.1. Ao tomar ciência da identificação de estudantes PAEE matriculados nos respectivos cursos de graduação, os coordenadores de cursos repassam as informações ao corpo docente que são os responsáveis por promoverem as adaptações e/ou flexibilização das atividades pedagógicas e avaliativas que atendam a condição especial do estudante.

2.4.2. A equipe do NIA convida o estudante PAEE ingressante, via e-mail, para realização de procedimento de triagem (Anexo II) e verificação da necessidade de elaboração do PEE (Anexo III), ao mesmo tempo em que o informa sobre as atividades desenvolvidas no referido núcleo.

2.4.3. Compete a equipe do NIA monitorar as ações previstas no PEE junto à coordenação de curso e docentes.

2.5. O estudante PAEE ingressante no curso de graduação presencial da UFDFar por meio de Edital SISU/Ampla concorrência pode solicitar a concessão de apoio do NIA usando a Central de Serviços da UFDFar acessando o link (<https://cs.ufdpar.edu.br/login.php>) ou enviando e-mail ([niapraec@gmail.com](mailto:niapraec@gmail.com)) direcionado ao setor ou ainda comparecer à recepção da PRAE.

2.5.1. O aluno PAEE, citado no item 2.5, quando identificado pelas coordenações de cursos e/ou qualquer setor/servidor da UFDFar e que ainda não seja acompanhado pelo NIA deve ser encaminhado a este setor ou orientado a abrir chamado na Central de Serviços da UFDFar pelo link (<https://cs.ufdpar.edu.br/login.php>), preenchendo o formulário para solicitação de atendimento ou encaminhamento ao NIA (Anexo IV).

2.5.2. Em qualquer um dos casos citados nos itens 2.5 e 2.5.1, a equipe do NIA contacta o estudante PAEE para agendar o procedimento de triagem e verificação da necessidade de elaboração do PEE.

2.5.3. Após realizada a triagem por membro da equipe, as informações de identificação do estudante são registradas na planilha de estudantes PAEE da UFDFar (Anexo I) e prossegue as mesmas atividades descritas nos itens 2.4 e 2.4.1 deste procedimento.

### **3. Atendimento aos estudantes PAEE**

3.1. O atendimento ao estudante PAEE inicia-se com o processo de triagem (Anexo II) que consiste no levantamento de informações relacionadas à identificação, saúde e bem-estar, contexto escolar/profissional, encaminhamentos/propostas de intervenção, aspectos significativos observados no atendimento.

3.2. Ao concluir a triagem, o membro da equipe do NIA define com o estudante a modalidade de acompanhamento que pode ser individual e/ou multiprofissional, conforme o PEE (Anexo III).

3.3. A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de apoio ofertado por este setor.

### **G – REFERÊNCIAS**

- Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012: Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDPAr</b>	<b>Pág.: 8 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016: Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

- Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021: Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

- Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004: Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

- Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010: Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

- Resolução nº 040/2020-CEPEX/UFPI: Altera a Resolução nº 049/19 – CEPEX/UFPI, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí.

- Resolução nº 076/2019: Dispõe sobre o atendimento educacional a estudantes de graduação público alvo da educação especial na Universidade Federal do Piauí.

- Resolução Nº 01/2021, de 05 de abril de 2021: Aprova a criação do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - NIA da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

## **H - ANEXOS**

- Anexo I: Planilha de Estudantes PAEE da UFDPAr.

- Anexo II: Triagem de aluno PAEE.

- Anexo III: Plano Educacional Especializado.

- Anexo IV: Formulário para solicitação de atendimento ou encaminhamento ao NIA.

## **I – HISTÓRICO**

<b>ITEM</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
Não Aplicável (N.A.)	Não Aplicável (N.A.)



<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDPAr</b>	<b>Pág.: 10 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

**ANEXO II**

**TRIAGEM DE ALUNO PAEE (FRENTE)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA**  
 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
 Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

Triagem de aluno PAEE

<b>I Identificação:</b>	
Aluno:	
Gênero:	Raça:
Curso:	Matrícula:
Escola Pública: ( ) Privada: ( )	Forma de ingresso:
Endereço:	
Período Letivo:	Ano de Ingresso:
Data de nascimento:	Idade:
RG:	CPF:
Telefone: ( )	E-mail:
Deficiência/CID:	
Toma as próprias decisões? ( ) É acompanhado por tutor? ( )	
Nome:	
Telefone:	
E-mail:	
<b>II Saúde e Bem estar</b>	
Há comorbidade relevante? Não ( ) Sim ( ) Qual?	
Medicação de uso contínuo: Não ( ) Sim ( ) Qual? Efeitos colaterais? Não ( ) Sim ( ) Quais?	
Faz algum acompanhamento terapêutico contínuo e/ou frequenta serviços de apoio (psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, terapia ocupacional, etc)?	
Não ( ) Sim ( ) Qual?	
Dados relevantes da história de vida do aluno (desenvolvimento; doenças ou acidentes; autonomia e dependência no contexto familiar e social).	

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 11 de 15
TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE		Nº: PRAE 09.016/A

**ANEXO II**

**TRIAGEM DE ALUNO PAEE (VERSO)**

Lazer e Socialização:
<b>II. Contexto Escolar/Profissional: (escolha do curso, interesse/desinteresse, habilidades e potencialidades, etc.)</b>
Histórico escolar:
Habilidades no processo de ensino/aprendizagem:
Principais dificuldades ao processo ensino/aprendizagem:
Principais necessidades a serem trabalhadas no contexto acadêmico:
Principais necessidades a serem trabalhadas no contexto pessoal/social:
<b>III. Encaminhamentos/propostas de intervenção</b>
<b>IV. Aspectos significativos observados no atendimento.</b>
Como será feito o acompanhamento e avaliação do processo?
Expectativas referentes ao progresso acadêmico:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Triagem

Data: \_\_/\_\_/\_\_

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDPAr</b>	<b>Pág.: 12 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

**ANEXO III**

## PLANO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (FRENTE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNASIA  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE  
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - NIA

### PLANO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PEE

NOME:	
CURSO:	MATRÍCULA:
IDADE:	PERÍODO:

#### I-INFORMAÇÕES GERAIS:

- Breve descrição do desenvolvimento atual e da vida acadêmica do estudante:
- Principais interesses:
- Habilidades apresentadas pelo estudante:

Linguagem	
Comunicação	
Social	
Interação entre os pares	
Lazer	
Comportamentos interferentes	
Comportamento adaptativo	
Habitos de estudo	

#### II-INFORMAÇÕES GERAIS DO PERÍODO ACADÊMICO:

Coordenador (a):	
E-mail/telefone:	
Disciplina:	
Docente/contato:	
Monitor/contato:	
Objetivos priorizados no semestre:	
Metodologias específicas:	
Avaliação:	

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDFar</b>	<b>Pág.: 13 de 15</b>
<b>TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE</b>		<b>Nº: PRAE 09.016/A</b>

**ANEXO III**

**PLANO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (VERSO)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA  
PRÓ-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE  
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - NIA

<b>Disciplina:</b>	
<b>Docente/contato:</b>	
<b>Monitor/contato:</b>	
<b>Objetivos prioritizados no semestre:</b>	
<b>Metodologias específicas:</b>	
<b>Avaliação:</b>	

**III-NECESSIDADE DE APOIO/ADAPTAÇÃO**

	<b>Em sala de aula</b>	<b>No contexto acadêmico</b>
<b>Espaço físico e condições ambientais</b>		
<b>Recursos materiais/didáticos</b>		
<b>Metodologia e procedimentos didáticos</b>		

**IV-AÇÕES/ESTRATÉGIAS COMPARTILHADAS**

<b>Com coordenação do curso:</b>	
<b>Com docentes:</b>	
<b>Com monitores:</b>	
<b>Com colegas de sala:</b>	
<b>Com demais setores da UFDFar:</b>	

**V-CONSIDERAÇÕES**

<b>Sugestões, encaminhamentos e observações gerais:</b>

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do PEE

\_\_\_\_\_  
Estudante e/ou responsável

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 14 de 15
TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE		Nº: PRAE 09.016/A

**ANEXO IV**

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO OU ENCAMINHAMENTO AO NIA (FRENTE)

### Formulário para solicitação de Atendimento ou Encaminhamento ao Núcleo de Inclusão e Acessibilidade-NIA.

O NIA tem

como finalidade garantir o acesso, a permanência, o desenvolvimento pessoal e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), ou seja, pessoa com deficiência, autistas e pessoas com altas habilidades/superdotação.

*\* Indica uma pergunta obrigatória.*

1. Nome completo: \*

\_\_\_\_\_

2. Matrícula: \*

\_\_\_\_\_

3. Curso: \*

Marcar apenas uma oval.

- Administração
- Biologia
- Biomedicina
- Ciências Contábeis
- Economia
- Engenharia de Pesca
- Fisioterapia
- Matemática
- Medicina
- Pedagogia
- Psicologia
- Turismo

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 15 de 15
TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE		Nº: PRAE 09.016/A

**ANEXO IV**

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO OU ENCAMINHAMENTO AO NIA (VERSO)

4. Tipo de Deficiência ou Altas Habilidades/Superdotação. \*

Marcar apenas uma oval.

- Altas Habilidades/Superdotação
- Auditiva
- Autismo
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Psicossocial/Mental
- Visual

5. Informações importantes sobre a solicitação ou encaminhamento:

---

---

---

---

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

